



ESTADO DE SANTA CATARINA

**ATO Nº 1948**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve **DETERMINAR**, de acordo com as disposições contidas nos artigos 48, 54 e 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, de acordo com a decisão do Tribunal de Contas do Estado nº 105/2021, que determina a inclusão das despesas com pessoal da Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público de Contas no Demonstrativo de Despesa com Pessoal do Poder Executivo desde o 2º quadrimestre de 2015 em diante, **a republicação dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal do Poder Executivo do segundo quadrimestre de 2015 até o segundo quadrimestre de 2018.**

CARLOS MOISÉS DA SILVA  
Governador do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL  | DESPESAS EXECUTADAS <sup>1</sup><br>(Últimos 12 Meses) |   |
|--|--|---|
|  | LIQUIDADAS   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|  | (a)  | (b)   |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)  | 11.359.742.414,48                                      | 10.922.480,85                               |
| Pessoal Ativo  | 6.754.406.772,28                                       | 9.863.495,03                                |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 4.584.127.907,50                                       | 2.059,58                                    |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18, § 1º da LRF) | 21.207.734,70  | 1.056.926,24                                |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)  | 2.045.110.594,82                                       | 2.059,58                                    |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária <sup>6</sup>                  | 155.855.120,23   | -   |
| Decorrentes de Decisão Judicial  | 54.074.760,04  | -   |
| Despesas de Exercícios Anteriores  | 25.630.868,07  | -   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 1.809.549.846,48                                       | 2.059,58                                    |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I - II)   | 9.314.631.819,66                                       | 10.920.421,27                               |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                    | VALOR             | % SOBRE A RCL |
|--|-------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 19.795.816.098,69 | -             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)                      | 9.325.552.240,93  | 47,11         |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                   | 9.699.949.888,36  | 49,00         |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)  | 9.214.952.393,94  | 46,55         |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 8.729.954.899,52  | 44,10         |

FONTE: SIGEF/SC

NOTAS EXPLICATIVAS:

<sup>1</sup> Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

<sup>2</sup> Conforme o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a Despesa Total com Pessoal compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, inativos e os pensionistas com quaisquer espécies remuneratórias. Dessa forma, não foram incluídos no cálculo os valores referentes a verbas indenizatórias, como diárias, auxílio alimentação e auxílio moradia. Também não foram consideradas as despesas empenhadas no item orçamentário 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra - Serviços Terceirizados e as Pensões Especiais.

<sup>3</sup> As despesas com verbas indenizatórias, decorrentes da aplicação das Leis Complementares Estaduais nºs 609, 611 e 614, de 2013 e Lei Estadual nº 16.160, de 2013, não foram consideradas no cálculo das despesas com pessoal por não estarem enquadradas no conceito do art. 18 da LRF.

<sup>4</sup> Para evitar a duplicidade de valores, estão sendo desconsiderados os registros de ressarcimentos realizados pelo Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, na natureza de despesa 31.91.96.xx, destinados ao Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais de Santa Catarina - FMPIO, de acordo com o inciso X do art. 3º do Decreto 1245/2008, acrescido pelo Decreto 2.245/2009. Os valores de despesa em questão são relativos a servidores cedidos pela Secretaria de Estado Administração, onde a execução orçamentária desta despesa ocorre na natureza 31.90.xx.xx. Quando ingressados no FMPIO, os valores são registrados como Receita Intraorçamentária na rubrica 4.7.9.2.2.99.26 não sendo considerada no cálculo da Receita Corrente Líquida.

<sup>5</sup> Na análise das rubricas de despesas com pessoal, cadastradas nos Sistemas de Recursos Humanos ( SIGRH e SIRH ), foram identificadas despesas de natureza indenizatória classificadas incorretamente no grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais. Dessa forma, não foram consideradas as despesas executadas nas rubricas ( 0044 - Ajuda de Custo; 0157 - Aux. Alimentação e 0257 - Diária de Curso Interno ) no período de maio de 2015 à outubro de 2015.

<sup>6</sup> As despesas com verbas indenizatórias, em virtude da rescisão de contrato de trabalho temporário (rubricas: 0331 - Indenização de Férias - Primeiro Contrato; 0332 - Indenização de Férias - Ano em Curso), para o Magistério Público Estadual (Secretaria de Educação, UDESC, Fundação Catarinense de Educação Especial), foram deduzidas no cálculo das despesas com pessoal conforme o disposto no art. 19, parágrafo 1º, inciso 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

<sup>7</sup> Tendo em vista o disposto no artigo 19, parágrafo 1º, inciso VI, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê que os inativos custeados com recursos vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social serão deduzidos da despesa com pessoal, o percentual do gasto com pessoal em relação à receita corrente líquida foi afetado pela utilização de recursos oriundos do extinto Fundo Previdenciário no pagamento de inativos, no montante de R\$ 487.403.399,31. Dessa forma, o percentual de despesa com pessoal será afetado pelo período de cômputo destas despesas (12 meses).

<sup>8</sup> Republicação de acordo com a decisão do Tribunal de Contas do Estado nº 105/2021, que determina a inclusão das despesas de pessoal da Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público de Contas no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, desde o segundo quadrimestre de 2015.

Florianópolis, 14 de setembro de 2021

CARLOS MOISÉS DA SILVA  
GOVERNADOR DO ESTADO

PAULO ELI  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

CRISTIANO SOCAS DA SILVA  
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO